



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 467/16, de 16 de dezembro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial no que lhe confere o Art. 19, Parágrafo Único, Inciso II do Regimento Interno da Câmara.

CONSIDERANDO fim da Segunda Sessão Legislativa da legislatura 2013/2016; bem como a proximidade do Natal e das festas de final de ano;

CONSIDERANDO o fim do período legislativo, no dia 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

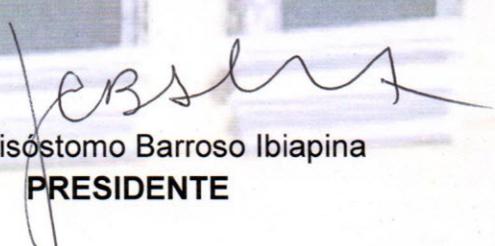
Art. 1º - Determinar que os servidores do Poder Legislativo Sobralense trabalhem em escala, sob o regime de plantão em seus respectivos setores, no período de 21 a 30 de dezembro de 2016, ficando todos os funcionários de sobreaviso.

Parágrafo 1º - A escala de trabalho dos servidores deve ser organizada pelos seus superiores imediatos.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sobral no período referido no caput do art. 1º, será de 08 às 12 horas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 19 de dezembro de 2016.


José Crisóstomo Barroso Ibiapina
PRESIDENTE